



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº. 086/2023 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALISTICA SOCIEDADE SIMPLES ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEBRADIOJORNALISMO POR 12 (DOZE) MESES.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, por seu Secretário de Administração, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado, a empresa **AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALISTICA SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.402.383/0001-73, com endereço na SBS QUADRA 2, 12, Bloco E, sala 206 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70.070-120 Telefones: (61) 3328.4466 / (51) 99984-1964, e-mail: [paulogilvane@agenciaradioweb.com.br](mailto:paulogilvane@agenciaradioweb.com.br), doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, **PAULO GILVANE DO AMARAL BORGES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. TJPA-PRO-2023/02558** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 031/TJPA/2023, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM** – O presente contrato tem origem na adjudicação por menor preço por lote, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 031/TJPA/2023, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – Contratação de empresa para prestação de serviços de webradiojornalismo no site do Tribunal de Justiça do Pará (TJPA), com manutenção de rádio on-line corporativa; tecnologia de transmissão on-line e ao vivo; produção e distribuição, em plataforma própria, de conteúdo de caráter jornalístico e informacional sobre ações, atividades, projetos, decisões e eventos de interesse do TJPA a disposição desse rádios de todo território nacional; recursos de música na web; e gestão de perfil institucional em agregadores de áudio, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II, conforme condições, descritas e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES** – O valor mensal do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) totalizando o valor global de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

TJPA-PRO-2023/04102  
LCT





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PATICIPANTE VENCEDOR**

Inscrição	Razão Social	CNPJ/CNPJ	Preço Total
426405	AGENCIA RADIOWEB PROD.JORNALISTICA SOCIEDADE	07402383000173	648.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início em **03 de outubro de 2023** e término em **03 de outubro de 2024**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos

02.131.1417.8632 - Implementação das Ações de Comunicação e Publicidade / Despesa 33.90.39 / Fonte 01 759 0000 18.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA** – A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A modalidade Seguro Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do Item anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei N° 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes na cláusula de garantia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de Termo Aditivo ao contrato.

**TJPA-PRO-2023/04102**  
**LCT**



TJPA-PRO-2023/04102V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO OITAVO** – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

**PARÁGRAFO NONO** - No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se a autorizar a Administração do CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto nas cláusulas de garantia, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- c) Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no caput da cláusula sexta, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;

**TJPA-PRO-2023/04102**  
**LCT**







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Coordenadoria de Convênios e Contratos

2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores, designados no item 5.5. do TR, anexo I do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

**TJPA-PRO-2023/04102**  
**LCT**



TJPA-PRO-2023/04102V01







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Coordenadoria de Convênios e Contratos

- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
- II. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- III. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses não previstas nos itens anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. Até 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecução total do objeto, ou da necessidade de cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos Itens I, II e III;
- V. Até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do Contrato ou do Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nos itens anteriores.
- VI. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a graduação constante na Tabela 2.

TJPA-PRO-2023/04102  
LCT





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais aos seus colaboradores, por ocorrência;	06
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	02
5	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar e composição complementar, por ocorrência;	02
6	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência;	05
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência;	02
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus funcionários, por ocorrência;	03
9	Retirar das dependências do TJPA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável, por item e por ocorrência;	01
10	Retirar funcionário ou encarregados do serviço durante expediente, sem a anuência prévia DO CONTRATANTE, por empregado e por ocorrência;	04
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
11	Zelar pelas instalações utilizadas do TJPA, por item e por dia;	03
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
14	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
15	Pagar os salários, vale-transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	04
17	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus funcionários e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
18	Fornecer a quantidade total de mão de obra, conforme relação prevista neste Termo de Referência;	01
19	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	03
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
21	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01
22	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência e por dia;	03
24	Informar à fiscalização no prazo estabelecido o cronograma de férias, juntamente com cópia dos comprovantes de avisos de férias devidamente assinados;	01
25	Ausências sem substituições dos postos.	01
26	Encaminhar as faturas mensais nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	01

TJPA PRO 2023 04102 V01

**TJPA-PRO-2023/04102**  
**LCT**



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20



TJPA PRO 2023 04102 V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
2	0,10% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
3	0,20% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência
4	0,30% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência
5	1,50% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência
6	2,00% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência

TJPA-PRO-2023-04102

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO NONO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

**TJPA-PRO-2023/04102**  
**LCT**



TJPA-PRO-2023-04102V01







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Coordenadoria de Convênios e Contratos

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo

TJPA-PRO-2023/04102  
LCT



TJPA-PRO-2023/04102V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Coordenadoria de Convênios e Contratos

de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO** – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE** - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que

TJPA-PRO-2023/04102  
LCT



TJPA-PRO-2023/04102V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Coordenadoria de Convênios e Contratos

será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO** - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 031/TJPA/2023, constante do processo nº TJPA-PRO-2023/02558, bem como à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO** – A Fatura Mensal dos Serviços deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, em prazo previamente acordado, para análise dos serviços faturados, considerando a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), previsto no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A adequação da Fatura Mensal dos Serviços, a partir da apuração do IMR, deverá ser realizada na Fatura do mês seguinte à data em que foi feita a apuração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA poderá requerer que a adequação da Fatura Mensal dos Serviços ocorra em Fatura posterior, mediante comprovada motivação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ao receber a Fatura Mensal dos Serviços a CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para ratificar os serviços faturados e autorizar a emissão da respectiva Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A ausência de manifestação do CONTRATANTE dentro do prazo previsto no item anterior, autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal no valor integral da Fatura.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A ocorrência do disposto no item anterior não isenta a CONTRATADA de adequação na Fatura posterior, em decorrência da apuração do IMR.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Emitida a Nota Fiscal o pagamento será efetuado de forma integral, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na Nota Fiscal, após verificada a conformidade do serviço fornecido e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária DA CONTRATADA, no **Banco: 0341- Itaú Agência: 4298, Conta corrente: 03642-9.**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada da seguinte forma:

- Prazo de validade;
- Data de emissão;

TJPA-PRO-2023/04102  
LCT







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Período da prestação do serviço;
- Valor descontado após a apuração do IMR;
- O valor a pagar;
- Grau de jurisdição do local da prestação do serviço.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO NONO** - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100}$                        $I = \frac{6}{100}$                        $I = 0,0001644$

365                                      365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**TJPA-PRO-2023/04102**  
**LCT**



TJPA-PRO-2023/04102V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO** – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO** – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 03 de outubro de 2023.

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**  
Secretário de Administração do TJPA

**PAULO GILVANE DO AMARAL BORGES:**  
39607356004

Assinado digitalmente por PAULO GILVANE DO AMARAL BORGES:39607356004  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=18517017000123, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=PAULO GILVANE DO AMARAL BORGES:39607356004  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-10-04 13:55:04  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**PAULO GILVANE DO AMARAL BORGES**  
AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUCAO JORNALISTICA SOCIEDADE SIMPLES

**Testemunhas:**

Nome

CPF/MF

Nome

CPF/MF

**TJPA-PRO-2023/04102**  
**LCT**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE WEBRADIOJORNALISMO



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJPAPRO202302558V01



TJPAPRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2023/02558

## 1. DO OBJETO

A contratação de empresa para prestação de serviços de webradiojornalismo no site do Tribunal de Justiça do Pará (TJPA), com manutenção de rádio on-line corporativa; tecnologia de transmissão on-line e ao vivo; produção e distribuição, em plataforma própria, de conteúdo de caráter jornalístico e informacional sobre ações, atividades, projetos, decisões e eventos de interesse do TJPA a disposição desse rádios de todo território nacional; recursos de música na web; e gestão de perfil institucional em agregadores de áudio, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II, conforme condições, descritas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### 1.1. Do detalhamento do objeto

Consiste na produção (captação, elaboração, redação, edição e finalização) de reportagens e podcasts; produção, edição e finalização de matéria radiofônicas e programas em formato de debates, entrevistas, resumos, retrospectiva, rádio documentário e reportagens especiais; produção, edição e finalização de vinhetas de abertura, spots, passagem e trilhas; disponibilização para upload e download dos conteúdos produzidos em site específico; e outros serviços complementares voltados à prática jornalística radiofônica.

- a) Rádio acessível via web, com transmissão ininterrupta, 24 horas por dia, sete dias por semana;
- b) Servidor remoto com capacidade de processamento e hospedagem para rodar 24h por dia, sete dias por semana, sem desligamento;
- c) Software de automação para rodar a rádio com dinâmicas de locução, reportagem, música e vinhetas de identificação da emissora on-line;
- d) Banco de músicas com títulos dos mais variados gêneros, devidamente licenciados pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad);
- e) Design de página-player com interface dos seguintes recursos: área de música on-line com recursos de play, stop e pause; área para hospedagem de conteúdos estáticos em áudio com recursos de ouvir e baixar (upload e download); área de interatividade com usuários; áreas gráficas com instruções e informações sobre a rádio;
- f) Programação HTML da página-player, com todos os recursos de navegabilidade;



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJAPRO202302558V01



TJAPRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

g) Adaptação da página e do streaming para disponibilização e acesso sem restrição em plataformas móveis (smartphones e tablets) no sistemas (Android e IOS), por meio de aplicativo, da forma mais universal possível;

h) Integração da rádio on-line com Mídias Sociais já existentes (Facebook, Youtube, Instagram e Twitter) ou que venham a ser criadas;

i) Sistema de administração de conteúdo, com área de hospedagem, controle de utilização de conteúdo com controles quantitativos e qualitativos de utilização das matérias colocadas à disposição dos veículos;

j) Placa de áudio profissional com qualidade de som de no mínimo 64kbps;

k) Streaming flexível, sem limitação de usuários simultâneos, com transmissão em 64kbps;

l) Capacidade de transmissão web ao vivo;

m) Sistema de distribuição de conteúdo jornalístico e informacional produzido pela editoria de rádio do Tribunal de Justiça do Pará para emissoras do Estado do Pará e de todo o País.

## 1.2. Da especificação técnica detalhada do objeto

### 1.2.1. Site da Web Rádio Jus

a) A gestão do domínio ficará a cargo da CONTRATADA durante a vigência do contrato, incluindo o pagamento das taxas de manutenção no Registro BR;

b) A hospedagem e o armazenamento serão de responsabilidade da CONTRATADA, possibilitando acessos simultâneos de usuários;

c) Site responsivo, observando as boas práticas e orientações do W3C (world wide web consortium);

d) Funcionalidade de compartilhamento para redes sociais digitais, bem como a possibilidade de download do material;

e) Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

f) A administração do site ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá fazer a gestão da programação musical e das notícias, realizando o envio (upload) de arquivos e montagem de grade de programação, segundo orientação do CONTRATANTE;

h) O conteúdo já produzido deve permanecer disponível e/ou migrado;

i) A manutenção corretiva e a manutenção preventiva da solução de veiculação adotada devem ser realizadas pela contratada. Nos casos de correção de erros ou falhas, o



Assinado com senha por KLAUS RHOSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJAPRO202302558V01



TJAPRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20





atendimento deve ser realizado em até quatro (4) horas, com indicação das ações para sanar o problema.

### 1.2.2. Gestão de conteúdo e produção dos materiais em áudio

- a) A linha editorial deve ser conduzida sob orientação do CONTRATANTE;
- b) Conteúdo veiculado pela rádio deve ser composto:
  - b.1) Acervo de música de diversos gênero licenciado pelo ECAD, como músicas regionais (paraense), MPB, blues, bossa nova, jazz, pop rock nacional e internacional, clássica, soul e instrumental erudita.
  - b.2) pelo menos quatro (4) matérias diárias de interesse do CONTRATANTE selecionadas pela contratada para compor a programação on-line em conformidade com a linha editorial.
  - b.3) boletins e materiais produzidos sob demanda para o CONTRATANTE.
- c) A produção de matérias jornalísticas contempla:
  - c.1) Produção, captação de áudio, redação e edição quatro (4) matérias diárias a partir de pautas e fontes indicadas pelo CONTRATANTE. As pautas podem ser sobre temas de interesse do CONTRATANTE, entrevistas, cobertura de eventos, entre outros.
  - c.2) Dois (2) podcasts de até 15 min. mensais, com temas relevantes para o CONTRATANTE.

### 1.2.3. Distribuição e aproveitamento do conteúdo

- a) As matérias produzidas devem ser distribuídas diariamente pela CONTRATADA;
- b) O material distribuído deve ser veiculado de forma espontânea, não havendo, em nenhuma hipótese, pagamento para veiculação. Desta forma, é vedada a elaboração de plano de mídia paga junto às emissoras;
- c) A CONTRATADA deve orientar o CONTRATANTE sobre o melhor estratégias de distribuição de matérias a fim de potencializar o aproveitamento das rádios off-line;
- d) As matérias a serem distribuídas devem ficar disponíveis para download em site da Web Rádio Jus, no qual rádios off-line de todo Brasil poderão acessar o material;
- e) Para verificação de resultados, a contratada deve enviar relatório de distribuição e aproveitamento em formato aberto - preferencialmente csv ou xml - com os seguintes campos: nome da matéria; duração do áudio; data de download; horário de download; nome da rádio;



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJAPRO202302558V01



TJAPRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

a frequência; categoria (comercial, comunitária ou educativa); cidade; população; estado; fontes (um campo para cada fonte);

f) O relatório de distribuição e aproveitamento deve ser detalhado e encaminhado, separadamente, para cada uma das matérias por e-mail indicado pelo CONTRATANTE. O prazo de envio do relatório de distribuição e aproveitamento será até o 5º dia útil do mês subsequente referente ao mês anterior.

#### 1.2.4. Gestão de agregadores de conteúdo em áudio

a) O material produzido para o CONTRATANTE deve ser disponibilizado em perfis/contas próprias da Web Rádio Jus nos agregadores de conteúdo em áudio, podendo ser utilizados outros, em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

b) A gestão dos perfis/contas da Web Rádio Jus ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, sob orientação do CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA deverá aprovar os conteúdos junto ao CONTRATANTE, antes de disponibilizá-los nas plataformas e agregadores utilizados.

#### 1.2.5. Armazenamento e entrega de cópias

a) O armazenamento na web será de responsabilidade da CONTRATADA;

b) O material editado deverá ser entregue no formato MP3 em 320 Kbps, 48 khz, Stereo e em formato texto, inclusive com a transcrição das sonoras por e-mail;

c) A entrega das cópias ocorrerá por e-mail a ser definido pelo CONTRATANTE.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Justificativa da contratação

O Departamento de Comunicação/Coordenadoria de Imprensa desenvolve suas atribuições, estabelecidas por meio da Portaria nº. 1.859/2019-GP, em consonância com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº. 85/2009, e alterações da Resolução do CNJ nº. 326/2020, com o propósito de possibilitar amplo conhecimento à sociedade das políticas públicas, programas e projetos do Poder Judiciário; divulgar a garantia de direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição; estimular a participação da sociedade no debate; disseminar informações corretas sobre assuntos de interesse público; incentivar magistrados e servidores à integração de ações; e conscientizar a sociedade sobre a missão do Judiciário são os objetos principais da Resolução e sua alteração supracitada, e Portaria do Tribunal de Justiça do Pará.



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJAPRO202302558V01



TJAPRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

Neste contexto, a importância do serviço em questão está alicerçada em sua necessidade de continuidade, sem interrupção do mesmo, que ocorre desde 2013, como um aliado da pasta da Comunicação do TJPA no processo de transparência na divulgação das atividades do Poder Judiciário e aos atos institucionais desta Corte de Justiça, considerando ser a publicidade um dos princípios fundamentais regentes da Administração Pública nos Poderes da República e que o princípio da publicidade compreende a transparência, a acessibilidade, a integralidade e a integridade das informações referentes à gestão administrativa e financeira, de modo que não somente magistrados, magistradas, servidores e servidoras, mas especialmente a sociedade tenha conhecimento do seu nobre papel na concretização da Justiça.

A prestação serviços de webradiojornalismo viabiliza importantes demandas da TJPA na área da Comunicação, em especial Institucional, em formatos sonoro e radiofônico, no que se refere ao atendimento dos termos da Resolução do CNJ nº. 85/2009, com as recentes alterações da Resolução do CNJ nº. 326/2020, sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário, principalmente nos incisos I, II, III, IV, V e VI do Artigo 1º da referida Resolução nº. 85/2009.

O Departamento de Comunicação, por meio da Coordenadoria de Imprensa, atua, a partir da fundamentação legal disposta nas referidas Resoluções do CNJ e da Portaria do TJPA, na coordenação, planejamento e execução da Comunicação Institucional Interna e Externa do Poder Judiciário do Pará, a fim de divulgar materiais e conteúdos jornalísticos de caráter informacional, educativo e de orientação social sobre seus objetivos, suas práticas, suas políticas e ações, com o intuito de construir, manter e aprimorar a imagem institucional perante seus membros e a sociedade pelos meios de comunicação adequados. Com isso, o TJPA segue a mesma linha do escopo comunicacional já preconizada pelo CNJ e, também, adotada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por meio, por exemplo, de sua Rádio Justiça.

A pasta da Comunicação do TJPA é responsável institucionalmente por promover a formulação e implementação dos projetos e programas de comunicação e divulgação concernente à atuação do Poder Judiciário do Pará, assim como ocorre com os demais Tribunais de Justiça, com as suas respectivas unidades de Comunicação. É, também, a responsável pela divulgação dos atos de gestão da Presidência do TJPA e sobre os temas pertinentes à sociedade, promovendo o conhecimento de projetos, programas, ações e decisões do Judiciário paraense, contribuindo para a sua compreensão e expressão deste Poder em todas as comunicações dirigidas à sociedade e à imprensa de forma geral.



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDÁLIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJAPRO202302558V01



TJAPRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

Para isso, torna-se necessário municiar o Poder Judiciário do Pará de ferramenta específica, no caso de webradiojornalismo, na capilaridade do alcance de ondas sonoras e radiofônicas nas Comarcas do Interior do Estado, que possibilite afirmar os valores e princípios da Constituição Federal de 1988, na difusão de boas práticas e disseminação de informações de interesse público do Judiciário paraense, aumentando a transparência, a qualidade e a performance dos serviços a serem realizados. Além disso, como forma de atender prontamente os serviços de comunicação desta Corte de Justiça paraense, sobretudo oriundos da Presidência, implicando em respostas efetivas, imediatas e satisfatórias às demandas.

Com o propósito de integrar e divulgar, pelo viés comunicacional, essas perspectivas que permeiam os macrodesafios e de bem servir aos seus jurisdicionados, o Poder Judiciário do Pará estabeleceu diretrizes concernentes, a partir dos Planos de Gestão, dentre outros temas, à cristalinidade dos atos praticados, e, para tanto, previu o desenvolvimento de ações institucionais. "Aprimorar a comunicação interna e externa" é iniciativa estratégica do Plano de Gestão do biênio 2023-2025, com a ação "2.1.5 Veicular spots de rádios sobre o Judiciário e seus serviços à população", alinhadas ao macrodesafio Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade.

Diante disso, estão entre os benefícios alcançado com o objeto contratual tornar mais ampla e transparente a divulgação das atividades institucionais do Poder Judiciário do Pará, ilustrando o conteúdo usado para divulgação de seus atos, de forma a disseminar informações de fácil entendimento sobre assuntos de interesse público, e conscientização da sociedade sobre a missão do Judiciário. Dessa forma, é fundamental que o Departamento de Comunicação esteja dotada da prestação de serviço necessária à capacidade de atender ao requisito institucional de informar o cidadão do desempenho do Poder Judiciário, bem como dos instrumentos legais.

## 2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Trata-se de prestação do serviço comum a ser contratado mediante processo licitatório, na qual objeto será adjudicado à empresa que ofertar o menor preço para execução do serviço, levando-se em conta estar a sua proposta em acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

A modalidade de contratação do serviço é a de pregão eletrônico, tipo menor preço global, para contratação.



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDÁLIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJAPRO202302558V01



TJAPRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20



### 2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

- a) Apresentação de, no mínimo, um (1) atestados de qualificação técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços contínuos de rádio on-line corporativa (institucional), de caráter jornalístico, veiculado com periodicidade diária, semanal, quinzenal ou mensal, em emissoras de rádio. Os atestados devem descrever a prestação, principalmente, da rádioweb com site responsivo e seu conteúdo, além da comprovação da expertise em distribuição de conteúdo para rádios off-line de forma controlada e que possibilite a geração de relatório.
- b) Comprovação de relação diária no fornecimento e/ou envio de conteúdo para, no mínimo, 250 rádios dos estados da Federação, de forma a garantir efetividade na distribuição de matérias jornalísticas.
- c) Comprovação de relacionamento com, no mínimo, 50 rádios, há pelo menos seis meses, atuantes em diferentes regiões do Estado do Pará, a partir da listagem de inscrição/assinatura da plataforma de distribuição de notícias utilizada.
- d) Uma (1) declaração de que a licitante colocará, caso seja declarada vencedora do pregão eletrônico, sob propriedade da CONTRATADA a plataforma do site da rádio on-line de distribuição de notícias, sendo vedada a subcontratação.
- e) Uma (1) declaração de que a licitante colocará, caso seja declarada vencedora do pregão eletrônico, os materiais (áudio, incluindo trilha sonora específica da programação jornalística) serão licenciados sob Creative Commons com Atribuição-Compartilha igual CC BY-AS, no que se referem aos direitos autorais.
- f) Uma (1) declaração de que a licitante terá, caso seja declarada vencedora do pregão eletrônico, prazos de entrega de material jornalístico finalizado, a partir do envio da pauta, com base na quantidade de fontes entrevistadas, conforme a seguir: prazo de 24h para material finalizado com uma (1) fonte; prazo de 48h para material finalizado com duas (2) ou três (3) fontes; e prazo de 5 dias úteis para material finalizado a partir de quatro (4) fontes. Em caso de dificuldade de contato, o responsável pela produção da matéria deve informar ao CONTRATANTE para que sejam tomadas providências e o prazo não fique comprometido.
- g) Uma (1) declaração de que a licitante utilizará, caso seja declarada vencedora do pregão eletrônico, tecnologia de reprodução do conteúdo da rádio on-line compatível, moderna e atual; com os navegadores utilizados pelos profissionais (IE,



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJAPRO202302558V01



TJAPRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

Safari, Firefox, Chrome) e dispositivos móveis; com capacidade de acesso simultâneo deverá centenas de usuários, sendo a banda de streaming de responsabilidade da CONTRATADA; com a tecnologia de transmissão on-line de área interativa para comunicação com os ouvintes e integração com as Redes Sociais administradas pelo CONTRATANTE, bem como a opção por ouvir programação estática; com programação 24h, contemplando programação estática que permita ao usuário clicar direto na informação desejada.

- h) Uma (1) declaração de que a licitante colocará, caso seja declarada vencedora do pregão eletrônico, três (3) jornalistas, na função de repórter, e um (1) técnico de áudio, na função de operador, à disposição do Tribunal de Justiça do Pará, a ser comprovado por ocasião da celebração do contrato.

#### 2.4. Do impacto ambiental

Os serviços deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes.

Os critérios para a promoção de acessibilidade constam na Lei 10.098/2000, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT NBR nº 9050.

Os critérios para a promoção de acessibilidade, não excluem qualquer outra determinação legal acerca do tema, quer seja complementar, suplementar, superveniente ou qualquer outra que se aplique em caso concreto.

O(s) serviço(s) deverá(ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos.

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

A CONTRATADA deverá:

- Realizar programa interno de treinamento de seus funcionários, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- A contratada deverá observar, no que couber, as normas internas e os procedimentos legais do TJPA, além da Portaria do TJPA n. 3475/2021-GP, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável do Poder



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJAPRO202302558V01



TJAPRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

Judiciário do Estado do Pará, para o período de 2021 a 2026, em cumprimento à Resolução do CNJ n. 2400/2021.

### 3. DA PROVA DE CONCEITO

Ao ser verificada a regularidade da documentação de habilitação e o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá ser submetido por uma avaliação-teste do serviço na prática (prova de conceito).

A prova conceito consistirá na produção de uma reportagem com até uma 1 entrevistado indicado pelo TJPA, conforme os critérios apresentados no quadro a seguir. A produção da reportagem será realizada por meios eletrônicos de comunicação, como telefone e/ou aplicativo de mensagem instantânea, e poderá ser realizada na sede do licitante classificado, sem a necessidade de deslocamento até a sede do TJPA, em Belém (PA).

A prova de conceito terá o prazo de realização de até três (3) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação.

Os itens serão avaliados por uma Comissão Técnica de Avaliação, composta para esta finalidade, e que analisará os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência.

A Prova de Conceito consistirá em:

- a) produção de matéria para rádio, observando as seguintes etapas:
  - a.1) recebimento da pauta com até uma fonte;
  - a.2) elaboração do texto;
  - a.3) envio do texto para aprovação pelo CONTRATANTE;
  - a.4) gravação e finalização do material;
  - a.5) entrega da matéria para Comissão Técnica.
- b) distribuição da matéria para rádios off-line;
- c) apresentação de relatório parcial em formato aberto, em conformidade com o descrito no item 1.2 Da especificação técnica detalhada do objeto, das primeiras 24 horas de distribuição.

Critérios de avaliação:

A Comissão avaliará os seguintes itens em relação à prova de conceito:

- a) cumprimento do prazo de 24 horas para entrega da matéria finalizada;
- b) qualidade técnica do produto entregue;



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDÁLIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJPA PRO202302558V01



TJPA PRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

c) conformidade do relatório com os parâmetros estabelecidos no item 1.2.3 Da especificação técnica detalhada do objeto;

Na média global da pontuação, conforme quadro abaixo, será exigido um mínimo de 45 pontos (quarenta e cinco) para aprovação da contratação da licitante.

ITEM	CRITÉRIO GERAL	CRITÉRIO ESPECÍFICO	NOTA ESTABELECIDA
1	Prazo	Entrega no prazo estipulado	10 pontos
		Atrase de até 30 minutos	6 pontos
		Atrase de até 60 minutos	2 pontos
		Atrase superior a 60 minutos	0 ponto
2	Qualidade de formato do arquivo em áudio	Adequado	10 pontos
		Inadequado	0 ponto
3	Qualidade de locução, sonoras, efeitos e equalização	Ótimo	10 pontos
		Bom	6 pontos
		Razoável	2 pontos
		Ruim	0 ponto
4	Qualidade de transcrição do texto	Transcrição completamente correta em relação ao áudio	10 pontos
		Transcrição parcialmente correta em relação ao áudio	4 pontos
		Não envio da transcrição	0 ponto
5	Relatório	Em conformidade com o Termo de Referência	10 pontos
		Parcialmente em conformidade com o Termo de Referência	6 pontos
		Não está em conformidade com o Termo de Referência	0 pontos



TJAPRO202302558V01



TJAPRO202304102V01



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
 Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
 Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>50 pontos</b>
-------------------------------	------------------

Comissão Técnica de Avaliação:

A Comissão Técnica de Avaliação será composta por:

- a) Três (3) representantes do Departamento de Comunicação do TJPA.

Modelo de avaliação:

ITEM	CRITÉRIO GERAL	NOTA DO(A) AVALIADOR(A)
1	Prazo	
2	Qualidade de formato de arquivo em áudio	
3	Qualidade de locução, sonoras, efeitos e equalização	
4	Qualidade de transcrição de texto	
5	Relatório	
TOTAL DA NOTA (PONTOS)		

A Comissão Técnica de Avaliação realizará a avaliação dos itens da prova de conceito e apresentará relatório contendo a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO.

A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, com base nos critérios estabelecidos, é de responsabilidade exclusiva da Comissão Técnica de Avaliação.

Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que:

- a) recusar-se a realizar a prova;  
b) não participar da prova, no prazo estabelecido;  
c) não obtiver, no mínimo, 80% da nota específica de cada item e 45 pontos na média global da soma dos requisitos estabelecidos.

No caso de eliminação da licitante, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante aprovada ou não haja mais licitantes a serem avaliadas.

#### 4. DEFINIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

##### 4.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

Será firmado um contrato para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDÁLIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJPA PRO202302558V01



TJPA PRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

O início da execução do serviço dar-se-á após a assinatura do contrato e publicação do ato no Diário Oficial do Estado (DOE).

A partir da assinatura do contrato em até 15 dias, devem ter sido realizadas as seguintes entregas e estar disponíveis:

- a) Manutenção e gestão da rádio;
- b) Gestão do site da Web Rádio Jus (<http://www.webradiojus.com.br/radio/jw.php>);
- c) Programação com boletins de notícias, spots e acervo de música, com os respectivos ajustes de direitos autorais no Ecad;
- d) Gestão de perfis da Web Rádio Jus nas plataformas de streamings existentes;
- e) Conteúdo produzido anteriormente;
- f) Equipe de trabalho.

O objeto da presente contratação será executado em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na lei 8.666/93.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global.

#### 4.2. Das obrigações contratuais

##### 4.2.1. Das obrigações do CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento do serviço executado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, com relação ao serviço a ser prestado;
- c) Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- d) Executar, por meio de servidor(es) deste Tribunal de Justiça do Pará, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço contratado;
- e) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE desde que identificados com crachá, para execução do serviço;
- f) Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado;
- g) Indicar previamente os tipos, datas, horários e locais onde os serviços serão realizados em máximo de até 24 horas;



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJAPRO202302558V01



TJAPRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

h) Proceder à medição e o ateste das faturas através do servidor designado para fiscalização do contrato;

#### 4.2.2. Das obrigações da CONTRATADA

a) A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente Termo de Referência;

b) Entregar o produto e/ou prestar os serviços na data, horário e local solicitado previamente pelo CONTRATANTE, conforme definido neste Termo de Referência;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

e) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste Termo de Referência e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

f) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pelo CONTRATANTE;

g) Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

h) Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscais, tributárias, comerciais e previdenciárias, resultantes da prestação de serviços (quando for o caso);

i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

j) Regularizar as eventuais falhas na entrega do produto e/ou execução dos serviços, fora das especificações;

k) Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando sempre que exigido;

l) Responsabilizar-se por eventuais quebras, danos ou furtos ocasionais praticados por seus empregados, em instalações do CONTRATANTE, obrigando-se, desde já, a promover a reposição ou indenização correspondente, cabendo ainda a indenização pecuniária por danos



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDÁLIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJAPRO202302558V01



TJAPRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

morais que possam ser causados. O valor da indenização será descontado, na forma de glosa, no ato do pagamento de qualquer nota fiscal/fatura da CONTRATADA;

n) Manter sigilo sobre documentos elaborados, assuntos tratados, bem como àquelas situações das quais tenha acesso, e abster-se da execução de atividades alheias;

o) Apresentar relatório mensal com a prestação da execução do serviço, inclusive da distribuição do material produzido para mailing ou relação de rádios, de forma detalhada, com o quantitativo de envio e aproveitamento do material produzido e distribuído;

p) Materiais e equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA:

p.1) Servidor remoto com alta capacidade de processamento e hospedagem, com capacidade para rodar 24h por dia, sete dias por semana, sem desligamento.

p.2) Software de automação para rodar a rádio com dinâmicas de locução, reportagem, música e vinhetas de identificação da emissora on-line.

p.3) Banco de músicas com no mínimo 5 mil títulos dos mais variados gêneros, com a devida licença de direitos autorais pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad).

p.4) Design de página-player com interface dos seguintes recursos: área de música on-line com recursos de play, stop e pause; área para hospedagem de conteúdos estáticos em áudio com recursos de ouvir e baixar (upload e download); área de interatividade com usuários; áreas gráficas com instruções e informações sobre a rádio.

p.5) Interface com o internauta/ usuário.

p.6) Programação HTML da página-player, com todos os recursos de navegabilidade.

p.7) Adaptação da página e do streaming para disponibilização e acesso sem restrição em plataformas móveis (smartphones e tablets) nos sistemas (Android e IOS), por meio de aplicativo, da forma mais universal possível.

p.8) Sistema de administração de conteúdo, com área de hospedagem, controle de utilização de conteúdo com controles quantitativos e qualitativos de utilização das matérias colocadas à disposição dos veículos.

p.9) Placa de áudio profissional com qualidade de som de, no mínimo, 64kbps.

p.10) Streaming flexível sem limitação de usuários simultâneos com transmissão em 64kbps.

p.11) Capacidade de transmissão web ao vivo.



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJPAPRO202302558V01



TJPAPRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

p.12) Sistema de distribuição de conteúdo jornalístico e informacional produzido pela editoria de rádio do Tribunal de Justiça do Pará para emissoras do Estado do Pará e de todo o País.

p.13) Híbrida.

p.14) Caixas de Som.

p.15) Fones de Ouvido.

p.16) Distribuidores de Áudio.

p.17) Placas externas de som USB.

p.18) Multicabo com Medusa 6 vias.

p.19) Softwares e licenças para edição de áudio.

r) Demais obrigações que achar necessárias à execução regular do contrato.

#### 4.3. Da dinâmica de execução

O Tribunal de Justiça do Pará dispõe em sua sede de espaço físico, com estúdio de gravação e redação, para a execução, em Belém (PA), dos serviços prestados por equipe de profissionais que deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato, e dispõe dos seguintes equipamentos:

- a) 1 Tieline TLR 300B2
- b) 3 Computadores
- c) 1 Notebook
- d) 1 Microfone c/fio (Behringer)
- e) 2 Microfones c/fio (Senheizer)
- f) 3 Microfones c/fio (Shure)
- g) 1 Microfone c/fio (Shure para bateria)
- h) 1 Microfone s/fio (Shure VT4)
- i) 1 Pedestal de aço
- j) 1 Mesa de som (Behringer – Europwer PMP 3000)
- k) 2 Amplificadores de mesa (Behringer - DCX 2496) l) 1 Transmissor de microfone sem fio (Shure)

A sede da CONTRATADA poderá estar localizada em qualquer parte do território nacional, o que for mais conveniente e adequado à contratante, ressalvando-se que a



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJAPRO202302558V01



TJAPRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

produção, captação, elaboração, redação, edição e finalização do conteúdo jornalístico e informacional no formato radiofônico serão executados na sede do CONTRATANTE.

#### 4.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

Os processos de gestão e de fiscalização do contrato devem ser acompanhados, de acordo com o previsto neste Termo de Referência, por parte do CONTRATANTE.

CONTRATANTE e CONTRATADO deverão se comunicar, sempre com antecedência em relação à execução de serviços, pelos canais institucionais devidos, tais como telefones funcionais, e-mails e WhatsApp – este, quando for o caso de agilizar o processo de interação.

O fluxo de comunicação é essencial dentro dessa relação de consumo e de prestação de serviços, como foco na qualidade e na agilidade da informação e do trabalho em si, respeitando os princípios da transparência e da publicidade da gestão pública, com o máximo de clareza e agilidade possíveis, dessa forma as boas práticas de sustentabilidade ambiental adotadas por este Tribunal de Justiça do Pará.

#### 4.5. Do prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

#### 4.6. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços e de garantia dos bens / serviços contratados

a) Provisoriamente, para efeito de testes e verificação da qualidade, quantidade e da conformidade com as especificações solicitadas. Não poderão ser remunerados, considerando o princípio da alteridade;

b) Definitivamente, após realizada a verificação com aceitação da conformidade citada no subitem anterior;

c) prazos de entrega de material jornalístico finalizado, a partir do envio da pauta, com base na quantidade de fontes entrevistadas, conforme a seguir: prazo de 24h para material finalizado com uma (1) fonte; prazo de 48h para material finalizado com duas (2) ou três (3) fontes; e prazo de 5 dias úteis para material finalizado a partir de quatro (4) fontes. Em caso de dificuldade de contato, o responsável pela produção da matéria deve informar ao CONTRATANTE para que sejam tomadas providências e o prazo não fique comprometido.



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJAPRO202302558V01



TJAPRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

d) Caso o serviço não seja compatível com as especificações solicitadas, a CONTRATADA deverá proceder a correção no prazo máximo de duas (2) horas a contar da notificação;

e) Conforme acordo entre as partes, as matérias derivadas de cobertura de eventos e podcasts terão os prazos definidos em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

f) A distribuição das matérias produzidas para o CONTRATANTE deve ser feita diariamente com a indicação do envio e aproveitamento apresentados em relatório mensal.

g) O descumprimento dos prazos acima indicados será motivo de sanção por parte do CONTRATANTE, incluindo multa, em caso de reincidência.

h) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato.

**4.7. Garantia contratual para assegurar sua plena execução, quando exigidas, observando-se as avaliações levantadas no Mapa de Riscos**

4.7.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

4.7.2. A Garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

4.7.3. A modalidade Seguro Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do Item anterior.

4.7.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).



Assinado com senha por KLAUS RHOSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJAPRO202302558V01



TJAPRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

4.7.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

4.7.6. Quando a Garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

4.7.7. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes na cláusula de garantia.

4.7.8. Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de Termo Aditivo ao contrato.

4.7.9. A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

4.7.10. No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se a autorizar a Administração do CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no parágrafo anterior.

4.7.11. A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto nas cláusulas de garantia, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- c) Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJAPRO202302558V01



TJAPRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

4.7.12. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo 4.7.1, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

#### 4.8. Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

Fica estabelecido entre as partes o Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser deduzido das faturas mensais.

As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação durante a execução contratual, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior.

A CONTRATADA deverá possuir lastro financeiro suficiente para garantir o pagamento integral de pelo menos uma folha de pagamento, independente da efetivação do pagamento das faturas mensais de responsabilidade do CONTRATANTE.

##### 4.8.1. Procedimentos

O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

As notificações quanto à existência de irregularidades na execução do contrato serão realizadas obrigatoriamente por escrito, através de carta de notificação entregue diretamente na sede da empresa ou e-mail previamente indicado e credenciado pela CONTRATANTE para comunicação entre as partes.

Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

O termo de notificação será imediatamente apresentado diretamente ao preposto da CONTRATADA, ou através de e-mail cadastrado pela empresa, o qual deverá atestar de



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJAPRO202302558V01



TJAPRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20







PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

pronto seu recebimento no documento ou confirmar o recebimento através do e-mail cadastrado.

Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar seus esclarecimentos, justificativas e providências adotadas para regularização das irregularidades.

As deduções decorrentes das irregularidades registradas e confirmadas serão deduzidas da fatura do mês posterior ao de referência do nível de serviço.

Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará à CONTRATADA o resultado do ANS do mês anterior da fatura.

A CONTRATADA, de posse do resultado do nível de serviço repassado pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, deduzindo o percentual correspondente às irregularidades registradas no mês anterior, constando descrito na fatura o valor mensal contratado e o valor deduzido com base no ANS do mês anterior.

O Fiscal do Contato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada e confirmada a dedução dos descontos acima mencionados.

Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará o resultado do ANS do mês anterior, certidões de regularidade fiscal, folhas de ponto e demais documentos necessários, e os encaminhará para instruções complementares e pagamento.

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela de aferição mensal adiante:

ITENS	PONTUAÇÃO	TIPO DE OCORRÊNCIA	NOTAS	TOTAIS
1	1	Atraso na entrega de certidões vigentes e demais documentações complementares à fatura ( <i>do mês anterior ao de referência</i> ), sem justificativa acatada, contados por dia de atraso. A relação desses documentos e data limite da entrega serão estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as exigências legais e prazos necessários.		



TJAPRO202302558V01



TJAPRO202304102V01



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDÁLIA DO AMARAL FERREIRA.  
 Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
 Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

2	2	Atraso no pagamento do 1/3 de férias de cada funcionário, com a quantidade de pontuação de acordo com os dias de atraso e quantidade de funcionários afetados. <i>Ex. 5 dias de atraso no pagamento de 4 funcionários: 5 x 4 x 2 = 40 pontos.</i>		
3	3	Atraso no pagamento dos salários, estabelecido na CCT/17 da categoria até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a quantidade de pontuação de acordo com os dias de atraso. <i>Ex.: atraso de 5 dias: 5 x 3 = 15 pontos).</i>		
4	3	Atraso no pagamento do Vale Alimentação, estabelecido em CCT vigente da categoria, com a quantidade de pontuação de acordo com os dias de atraso. O cumprimento desse prazo é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, independente dos provedores dos cartões do Vale Alimentação.		
5	3	Atraso no pagamento do pagamento do Vale Transporte, estabelecido em CCT vigente da categoria, com a quantidade de pontuação de acordo com os dias de atraso.		
6	3	Atraso no pagamento do 13º salário, estabelecido CCT vigente da categoria em duas parcelas (até 01/fev e a outra até 30/nov), ou em parcela única até 30/nov, com a quantidade de pontuação de acordo com os dias de atraso.		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL AFERIDA NO MÊS</b>				
<b>DEDUÇÃO PERCENTUAL AFERIDA NO MÊS</b>				

#### 4.8.2. Faixa de Ajuste/Deduções nas Faturas e Pagamentos Mensais

A faixa de deduções nas faturas e pagamentos será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela adiante:

PONTOS	DEDUÇÕES PERCENTUAIS POR PONTUAÇÃO AFERIDA
Até 5	0% de dedução na fatura mensal
de 5 a 10	1% de dedução na fatura mensal
de 11 a 20	2% de dedução na fatura mensal
de 21 a 30	3% de dedução na fatura mensal
de 31 a 40	4% de dedução na fatura mensal



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
 Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJPAPRO202302558V01



TJPAPRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
 Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

de 41 a 50	5% de dedução na fatura mensal
de 51 a 60	6% de dedução na fatura mensal
de 61 a 70	7% de dedução na fatura mensal
de 71 a 80	8% de dedução na fatura mensal
de 81 a 90	9% de dedução na fatura mensal
de 91 a 100	10% de dedução na fatura mensal
Acima de 100	10% de dedução mais abertura de procedimento para possível rescisão contratual, além das sanções legais

#### 4.9. Do recebimento

##### 4.9.1. Do recebimento provisório

Não se aplica.

##### 4.9.2. Do recebimento definitivo

O objeto deste Termo de Referência será recebido mensalmente, até o dia 5ª útil do mês subsequente referente ao mês anterior, com a entrega de relatório de distribuição e aproveitamento pela contratada, por fiscal do contrato especialmente designado pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

#### 5. Da forma de pagamento

A Fatura Mensal dos Serviços deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, em prazo previamente acordado, para análise dos serviços faturados, considerando a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), previsto no item 10 deste instrumento.

A adequação da Fatura Mensal dos Serviços, a partir da apuração do IMR, deverá ser realizada na Fatura do mês seguinte à data em que foi feita a apuração.

A CONTRATADA poderá requerer que a adequação da Fatura Mensal dos Serviços ocorra em Fatura posterior, mediante comprovada motivação.

Ao receber a Fatura Mensal dos Serviços a CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para ratificar os serviços faturados e autorizar a emissão da respectiva Nota Fiscal.



T\_JPAPRO202302558V01



T\_JPAPRO202304102V01



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
 Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
 Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

A ausência de manifestação do CONTRATANTE dentro do prazo previsto no item anterior, autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal no valor integral da Fatura.

A ocorrência do disposto no item anterior não isenta a CONTRATADA de adequação na Fatura posterior, em decorrência da apuração do IMR.

Emitida a Nota Fiscal o pagamento será efetuado de forma integral, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na Nota Fiscal, após verificada a conformidade do serviço fornecido e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária DA CONTRATADA.

A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada da seguinte forma:

- Prazo de validade;
- Data de emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Período da prestação do serviço;
- Valor descontado após a apuração do IMR;
- O valor a pagar;
- Grau de jurisdição do local da prestação do serviço.

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%



T\_JPAPRO202302558V01



T\_JPAPRO202304102V01



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
 Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
 Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

#### 5.1. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Em conformidade com o item DECOM12A23 do Plano de Contratação de 2023 (<https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1291546>), a contratação deverá ser atendida pela Dotação 244-2 – Fundo de Reparelhamento do Judiciário, Ação 8632 – Implementação das Ações de Comunicação e Publicidade, Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA e Item de despesa: 746 – Serviço de radiojornalismo Web Rádio Jus.

#### 5.2. Da transferência de conhecimento

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há obrigação da CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento sobre a execução do objeto, bem como sobre a tecnologia e as técnicas empregadas, uma vez que os postos de trabalhos possuem suas atribuições com base em seus requisitos técnico-profissionais.

#### 5.3. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Os materiais produzidos em razão da execução do contrato, que envolvam a questão intelectual serão considerados de propriedade do CONTRATANTE, para todos os efeitos;

Todo o material produzido implicará autorização imediata de seu uso e a transferência total dos direitos autorais patrimoniais ao CONTRATANTE, respeitadas as normas e as legislações pertinentes ao tema;

A CONTRATADA manterá o CONTRATANTE incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades.

#### 5.4. Da qualificação técnica do profissional

O serviço será prestado por meio de equipe técnica, a qual desempenhará atividades, obrigatoriamente, com pessoal técnico qualificado, sujeitos à aprovação do CONTRATANTE:

- Três (3) jornalistas, na função de repórter.
- Um (1) técnico, na função de operador de áudio.

#### 5.5. Dos papéis a serem desempenhados.



TJAPRO202302558V01



TJAPRO202304102V01



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.



TJAPRO202302558V01



TJAPRO202304102V01



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
 Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
 Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

Solicitação dos serviços para Empresa	TJPA	Encaminhar a solicitação dos serviços a serem executados mencionando os itens e quantitativos, data de entrega.
Entregar os serviços	Empresa	Executar os serviços na data e hora estipulados, no quantitativo e exigências apresentada neste Termo.
Emissão de nota fiscal	Empresa	Emitir nota fiscal para pagamento com as certidões fiscais necessárias.

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)		
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE	Nome: REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA	Nome: SIDALIA DO AMARAL FERREIRA
Matrícula: 19603-7	Matrícula: 14759-1	Matrícula: 89-2
Telefone: 91-3205-3274	Telefone: 3205-3256	Telefone: 3205-3107
E-mail: <a href="mailto:adil.bahia@tjpa.jus.br">adil.bahia@tjpa.jus.br</a>	E-mail: <a href="mailto:regina.silva@tjpa.jus.br">regina.silva@tjpa.jus.br</a>	E-mail: <a href="mailto:sidalia.amaral@tjpa.jus.br">sidalia.amaral@tjpa.jus.br</a>

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico
Nome: ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE	Nome: VANESSA VIEIRA MONTEIRO	Nome: REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA
Matrícula: 19603-7	Matrícula:	Matrícula: 14759-1
Telefone: 91-3205-	Telefone: 3205-3086	Telefone: 3205-3256
E-mail: <a href="mailto:adil.bahia@tjpa.jus.br">adil.bahia@tjpa.jus.br</a>	E-mail: <a href="mailto:vanessa.monteiro@tjpa.jus.br">vanessa.monteiro@tjpa.jus.br</a>	E-mail: <a href="mailto:regina.silva@tjpa.jus.br">regina.silva@tjpa.jus.br</a>

### 1.3. Das sanções

#### 1.3.1. Das Multas

Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, Edital, no Contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Pará, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa.

Advertência;



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
 Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJAPRO202302558V01



TJAPRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
 Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

Multa, aplicada nos seguintes percentuais:

- I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
- II. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- III. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses não previstas nos itens anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. Até 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecução total do objeto, ou da necessidade de cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos Itens I, II e III;
- V. Até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do Contrato ou do Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nos itens anteriores.
- VI. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

**Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais aos seus colaboradores, por ocorrência;	06
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	02
5	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar e composição complementar, por ocorrência;	02
6	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência;	05



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDÁLIA DO AMARAL FERREIRA.  
 Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJAPRO202302558V01



TJAPRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
 Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

7	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material, por ocorrência;	02
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus funcionários, por ocorrência;	03
9	Retirar das dependências do TJPA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável, por item e por ocorrência;	01
10	Retirar funcionário ou encarregados do serviço durante expediente, sem a anuência prévia DO CONTRATANTE, por empregado e por ocorrência;	04
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
11	Zelar pelas instalações utilizadas do TJPA, por item e por dia;	03
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
14	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
15	Pagar os salários, vale-transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	04
17	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus funcionários e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
18	Fornecer a quantidade total de mão de obra, conforme relação prevista neste Termo de Referência;	01
19	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	03
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
21	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01
22	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência e por dia;	03
24	Informar à fiscalização no prazo estabelecido o cronograma de férias, juntamente com cópia dos comprovantes de avisos de férias devidamente assinados;	01
25	Ausências sem substituições dos postos.	01
26	Encaminhar as faturas mensais nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	01

Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
2	0,10% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJAPRO202302558V01



TJAPRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
3	0,20% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da
4	0,30% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da
5	1,50% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da
6	2,00% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 1.3.2. Das Penalidades

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco (5) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato, na ata e das demais cominações referidas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a empresa que:

- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Termo;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

### ANEXO I – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORIAIS

Pelo presente instrumento jurídico particular, eu \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ inscrito no \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, residente em: \_\_\_\_\_, declaro para todos fins e direito, estar plenamente ciente de que todo o conteúdo produzido em face de seu trabalho tem 100% (cem por cento) de seu direito autoral patrimonial de exclusiva titularidade do Poder Judiciário do Estado do Pará - Tribunal de



T\_JPAPRO202302558V01



T\_JPAPRO202304102V01



Assinado com senha por KLAUS RHOSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
 Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
 Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

Justiça do Estado do Pará, pelo que este poderá, a qualquer tempo e independentemente de qualquer autorização, anuência ou nova remuneração do Cedente, reproduzi-lo, editá-lo, alterá-lo, cedê-lo a quaisquer terceiros, obedecidas as regras da legislação autoral vigente, fundamenta-se nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e incidindo unicamente, se for o caso, as remunerações civis previstas em lei ou instrumento coletivo que se aplique ao caso.

Cedente \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE  
RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES  
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ**

Identificação do Contrato	
Nº do contrato	
Empresa contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (resumido)	



Assinado com senha por KLAUS RHOSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJAPRO202302558V01



TJAPRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

Vigência da contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
BELÉM (PA), ____/____/____.	
<b>Identificação da (o) declarante</b>	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado DA CONTRATADA	

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

Integrante Demandante

ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE (mat. 19603-7);

Integrante Técnico

REGINA CÉLIA OLIVEIRA DA SILVA (mat. 14759-1);



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
 Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJPAPRO202302558V01



TJPAPRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
 Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

Integrante Administrativo

SIDÁLIA DO AMARAL FERREIRA Matrícula (mat. 89-2).



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, VANESSA VIEIRA MONTEIRO, ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE e SIDÁLIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3698763.24987840-7721 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3698763.24987840-7721>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 03/10/2023 12:47



TJPAPRO202302558V01



TJPAPRO202304102V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3810727.25523578-1656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25523578-1656>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20

Classificação	Inscrição	Data de Nascimento	Candidato(a)	Prova Escrita Objetiva		Nota da Prova Escrita Objetiva	Nota da Prova Prático-Discursiva	Nota da Prova de Títulos	NOTA FINAL
				Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos				
21	1895758	14/09/1996	Jessica Bezerra De Mescouto	14,00	32,00	46,00	22,00	0,50	68,50
22	1883807	09/05/1999	Rita De Fatima Da Silva De Oliveira	14,00	28,00	42,00	26,50	0,00	68,50
23	1884775	15/06/2001	Juliana Da Costa Nascimento	15,00	24,00	39,00	29,50	0,00	68,50
24	1880919	04/03/1993	Jessica Do Nascimento Brito	16,00	29,00	45,00	22,00	1,00	68,00
25	1897074	09/10/1995	Matheus Henrique Freitas Nascimento	15,00	24,00	39,00	27,50	1,00	67,50
26	1891571	18/04/1984	Edianne Do Socorro Afonso Nonato	14,00	26,00	40,00	26,50	0,00	66,50
27	1880049	16/06/1987	Antonio Erick Cunha Lavor	12,00	32,00	44,00	21,50	0,00	65,50
28	1882055	07/05/1991	Talyta Cristina Penha De Oliveira	10,00	31,00	41,00	24,00	0,50	65,50
29	1891377	19/12/1976	Eva Cristian Dos Santos Cardoso	16,00	25,00	41,00	23,50	0,00	64,50
30	1877607	27/05/1990	Camila Barreto Matos	15,00	25,00	40,00	23,00	1,50	64,50
31	1898067	18/12/1978	Patrícia Suelly Cavalcante Nonato	15,00	26,00	41,00	22,00	0,00	63,00
32	1877943	31/08/1994	Lorraine Ferreira Coelho	15,00	24,00	39,00	24,00	0,00	63,00
33	1891699	28/10/1985	Mayco Amorim	15,00	24,00	39,00	23,50	0,00	62,50
34	1881176	12/07/1976	Cleide Geane Pereira Alves	12,00	28,00	40,00	21,50	0,50	62,00
35	1883788	09/10/1990	Samara Karolyne De Nazare Da Silva Santos	16,00	24,00	40,00	21,50	0,50	62,00
36	1884839	20/04/1982	Lael Mesquita Teixeira	14,00	26,00	40,00	20,50	0,00	60,50

Protocolo: 994961

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### ERRATA

**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 21º TERMO DE ADESÃO AO ACT nº 025/2018.**

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Vitória do Xingú/PA, representado pelo Prefeito MARCIO VIANA ROCHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.887.935/0001-53.

Objeto: Tem por finalidade ajustar a referência da numeração da adesão, contida na Ementa, de modo que a redação passe de "[...] 21º Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018[...]" para "[...] 26º Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018[...]"

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Original.

Foro: Belém/PA. Data da assinatura: 26/09/2023

Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração e Márcio Viana Rocha – Prefeito Municipal de Vitória do Xingú.

Protocolo: 995167

#### CONTRATO

**Extrato do Contrato nº 086/2023/TJPA//Partes: TJPA e AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUCAO JORNALISTICA SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.402.383/0001-73,** com endereço na SBS QUADRA 2, 12, Bloco E, sala 206 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70.070-120

Telefones: (61) 3328.4466 / (51) 99984-1964, e-mail: paulogilvane@agenciariadownload.com.br// Objeto do contrato: Prestação de serviços de webradiojornalismo // Processo: TJPA-PRO-2023/04102 // Fundamentação Legal: O presente contrato tem origem na adjudicação por menor preço por lote, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 031/TJPA/2023, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

//Foro: Belém // Valor: O valor mensal do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) totalizando o valor global de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses // Data da assinatura do contrato: 03/10/2023// Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 994811

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022/TJPA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: OCEANO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ 03.536.995/0001-06.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para construção de muro de arrimo de peso e cortina atirantada com serviços complementares no Fórum da Comarca de Medicilândia/PA.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 066/TJPA/2022.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração qualitativa e quantitativa para crescer serviços e a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias.

PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: 20,38%.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 178.403,99 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e três reais e noventa e nove centavos).

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 1.053.652,74 (Um milhão cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8644 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau / Despesa 33.90.39 / Fonte 01 759 0000 18.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJPA.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 995173



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 3810727.25532387-9818 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810727.25532387-9818>

Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 06/10/2023 09:20

